



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano XIV - Edição nº 01818 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8F40FA81BB9BD9CF234868CFA3E44FD4

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 230/2022
- EDITAL Nº 002-2022
- DECRETO Nº 035, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA O MANDATO 2022-2024, NA FORMA QUE INDICA.
- DECRETO Nº 036, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA.
- DECRETO Nº 037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 230/2022

**CONTRATADA: PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ nº 32.170.135/0001-91**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E DISTRITOS DE BURACICA E LUSTOSA**, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08/09	2.110	3.3.90.30.00.00	14

**VALOR: R\$. 25.422,70 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA:** De 28/11/2022 a 28/11/2023.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024/19

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022.

**DATA DO CONTRATO:** 28/11/2022.

Teodoro Sampaio - BA, 28 de novembro de 2022.

Joseval Silva de Argolo Azevedo  
**Responsável pelas Publicações**

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F3C03CAC78DFE1B4EDE42243999CB9B1

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Editais Administrativos



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

EDITAL Nº 002/2022

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE BUSCA ATIVA PARA EJA 2023

A Secretaria Municipal de Educação de Teodoro Sampaio-Ba, torna público o presente edital para CHAMADA PÚBLICA DE BUSCA ATIVA para o Ensino de Jovens e Adultos – EJA, a ser ofertado no 1º semestre do ano de 2023.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96) em seu artigo 37 e parágrafo 1º, que dispõe da oferta de Educação Básica, a inscrição é destinada aos interessados em concluir o Ensino Fundamental I e II, os quais não tiveram a possibilidade de acesso à continuidade de estudos na idade própria. Conforme (LDB 9394/96), em seu artigo 38º, parágrafo 1º “Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular”. E referente à idade os incisos I e II preconizam: “ no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

O presente Edital tem como objetivo apenas e tão somente efetuar o levantamento de eventuais interessados no Ensino de Jovens e Adultos para o 1º Semestre de 2023 e viabilizar o planejamento da Secretaria de Educação.

Período, local e forma para manifestação de interesse:

**De: 19/12/22 até /30/12/2023**

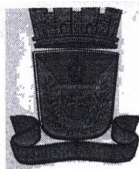
**Local: Secretaria Municipal de Educação ou escola mais próxima.**

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.  
Telefone: (75) 3237-2544 [secretariadaeducacaots@gmail.com](mailto:secretariadaeducacaots@gmail.com)  
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cédula de identidade;**
- CPF;**
- Contato telefone/whatsapp;**
- Endereço atualizado.**

Após encerrado o prazo para manifestação de interesse, a Secretaria Municipal de Educação realizará o levantamento e planejamento estratégico para possível lançamento de edital para abertura de matrículas.

Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretária Municipal de Educação.

**Wellington Alves de Jesus**  
**Secretário Municipal da Educação**

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.  
Telefone: (75) 3237-2544 [secretariadaeducacaots@gmail.com](mailto:secretariadaeducacaots@gmail.com)  
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Secretaria Municipal da Educação

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 035, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o mandato 2022-2024, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 11 a 19 da Lei Municipal nº 617, de 27 de maio de 2015,

**CONSIDERANDO** o pedido de designação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), devidamente indicados pelo Poder Público e pelas entidades não governamentais, conforme Ofício nº 003/2022-CMDCA,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados os membros e respectivos suplentes, abaixo relacionados, para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com mandato de 2 (dois) anos:

§ 1º São representantes do Poder Público:

**I - Secretaria Municipal da Administração e Finanças:**

a) JADILSON SANTOS DE JESUS, matrícula nº 64137 (titular);

b) MAGNO JOSÉ DE SANTANA SANTOS, matrícula nº 11190 (suplente).

**II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:**

a) ROQUE TELES, matrícula nº 63201 (titular);

b) CAROLINE KELLEN UZÊDA LUNA DOS SANTOS, matrícula nº 64693 (suplente).

**III - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude:**

a) JOÁRLISSON GONÇALVES DO CARMO, matrícula nº 64771 (titular);

b) IZAMARA NASCIMENTO VIEIRA, matrícula nº 64440 (suplente).

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137  
[gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br) | [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

1



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

**IV - Secretaria Municipal da Educação:**

- a) VIRGÍNIA LÚCIA GONCALVES VALENTE, matrícula nº 63483 (titular);
- b) HAIRAN TELES CHAGAS, matrícula nº 64762 (suplente).

**V - Secretaria Municipal da Saúde:**

- a) MARIA JOSÉ MOURA DE FREITAS SANTOS, matrícula nº 19.324046-2 (titular);
- b) MARILENA LÚCIA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 64184 (suplente).

**§ 2º São representantes das entidades não governamentais:**

**I - Associação Comunitária do Canto Escuro (CNPJ nº 03.012.178/0001-40):**

- a) JOSEVAL VALADARES BISPO (titular);
- b) GILSON TEIXEIRA DOS SANTOS (suplente).

**II - Associação Comunitária dos Moradores da Rua 19 de Março (CNPJ nº 47.352.624/0001-31):**

- a) EDIVANDO PEREIRA DA SILVA SANTANA (titular);
- b) FABIANA PEREIRA SANTANA (suplente).

**III - Associação Solidariedade, Esperança e Trabalho (CNPJ nº 08.744.325/0001-90):**

- a) DINALDETE BARBOSA (titular);
- b) HERMÓGENES FERREIRA ELIODORO (suplente).

**IV - Paróquia Nossa Senhora da Ajuda e Santana - Diocese de Alagoinhas (CNPJ nº 13.646.252/0018-82):**

- a) GERALDINA CARNEIRO SOUZA (titular);
- b) GESSILDA GOMES PEREIRA (suplente).

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

V - Primeira Igreja Batista em Teodoro Sampaio (CNPJ nº 01.003.856/0001-83):

a) MARLY SANTOS RAMOS (titular);

b) MÁRCIA SILVA BARBOSA (suplente).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 036, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso XXXII, c/c art. 10, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Município, e à vista dos arts. 2º, *caput*, 4º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como do que consta no Processo Administrativo (PA) nº 035, de 21 de julho de 2022,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 577,74 m<sup>2</sup>, com perímetro de 100,91 m, pertencente a quem de direito, localizada em trecho da Avenida Pau Brasil, neste município, correspondente às inscrições imobiliárias municipais nºs 01.01.087.0156.001.001 e 01.01.087.0106.001.001, objeto de parte da matrícula nº 552 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova-BA, necessária à construção de uma praça pública, delimitada pelas seguintes coordenadas topográficas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V M 0001, de coordenadas N 8.639.479,81 m. e E 537.309,12 m., situado no limite com SUDIVAN, deste, segue com azimute de 134º07'45" e distância de 24,83 m., confrontando neste trecho com SUDIVAN - até o vértice V M 0002, de coordenadas N 8.639.462,52 m. e E 537.326,94 m.; deste, segue com azimute de 244º14'35" e distância de 33,72 m., confrontando neste trecho com RUA A - até o vértice V M 0003, de coordenadas N 8.639.447,87 m. e E 537.296,56 m.; deste, segue com azimute de 322º55'47" e distância de 12,62 m., confrontando neste trecho com AV. PAU BRASIL - até o vértice V M 0004, de coordenadas N 8.639.457,93 m. e E 537.288,96 m.; deste, segue com azimute de 42º39'56" e distância de 29,75 m., confrontando neste trecho com RUA B - até o vértice V M 0001, de coordenadas N 8.639.479,81 m. e E 537.309,12 m., ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Parágrafo único.** As coordenadas descritas no *caput* deste artigo estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º EGr, fuso 24S, tendo como o Datum o SIRGAS2000, e os azimutes e as distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção UTM.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137  
[gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br) | [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal da Administração e Finanças autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

---

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137  
[gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br) | [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo de recadastramento obrigatório dos servidores públicos ativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o processo de recadastramento obrigatório dos servidores públicos ativos do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de atualizar os dados cadastrais e validar o Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Pública Municipal, na forma deste Decreto.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos servidores:

**I** - ocupantes de cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, de acordo com o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 007, de 25 de agosto de 2011;

**II** - contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c art. 1º e seguintes da Lei Municipal nº 534, de 15 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** Os servidores deverão comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoal, no período compreendido **entre 19 e 29 de dezembro de 2022**, para os fins de criação de cadastro no Portal do Servidor Municipal, e após realizar o processo de recadastramento obrigatório, **até o dia 30 de dezembro de 2022**, por meio do preenchimento do respectivo formulário eletrônico e da anexação do documento “Declaração de Beneficiário do INSS”, junto ao Portal do Servidor Municipal, mediante *login* e senha, disponível na aba “Serviços” e opção “Recadastramento” do sítio oficial na *internet* do Poder Executivo Municipal ([www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)).

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** O documento “Declaração de Beneficiário do INSS” referido no art. 2º deste Decreto deverá ser emitido pelo MEU INSS, através do sítio eletrônico (<https://www.gov.br/meuinss>) ou do correspondente aplicativo para dispositivos móveis.

**Art. 4º** Os dados cadastrais do servidor licenciado ou afastado, a qualquer título, deverão ser informados pela chefia imediata, sendo posteriormente confirmados pelo servidor tão logo retorne às suas atividades.

**Art. 5º** Os servidores não recadastrados serão automaticamente suspensos da folha de pagamento após a constatação do fato e, somente depois de prestadas as devidas informações, poderão ter seus pagamentos restabelecidos, incluindo-se todos os créditos ou valores acumulados.

**Art. 6º** Sujeitar-se-ão à responsabilização administrativa e penal, conforme o caso, os servidores que prestarem declarações falsas ou omitirem dados relevantes para os efeitos deste Decreto.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal da Administração e Finanças expedirá normas complementares que se façam necessárias para a execução deste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**